



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

CNPJ 11.233.384/0001-09

PORTARIA Nº 009/2022 - CMJG-GP.

O Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Resoluções nº 12/81; e nº 001/2017,

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Resoluções nº 12/81; e nº 001/2017,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargo público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público.

Art. 3º - A comissão ficará assim composta:



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

CNPJ 11.233.384/0001-09

- a) MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, Mat. 305395, portador do CPF nº 510.██████████-91 – **PRESIDENTE**
- b) SEVERINA FERREIRA SANTOS LOPES, Mat. 000281, portadora do CPF nº 575.██████████-87 – **SECRETÁRIA.**
- c) JAILSON ALVES DE SOUZA, Mat. 001465, portador do CPF nº 296.██████████-49 – **MEMBRO.**
- d) MARTA CRISTINA DOS SANTOS, Mat. 006955, portadora do CPF nº 545.██████████-53 – **MEMBRO.**
- e) ANTONIO ALBERTO MEDEIROS SALGADO, Mat. 006343, portador do CPF nº 084.██████████-49 – **MEMBRO.**

§ 1º - O Presidente da Comissão, Sr. MÁRCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA, dará cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4.º – As competências da Comissão:

- Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
- Fiscalizar a correção das provas;
- Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- Velar pela preservação do sigilo das provas;
- Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
- O Presidente será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Afastamento da comissão do Concurso Público:

- Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivos de suspeição ou impedimento:
- A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PERNAMBUCO

CNPJ 11.233.384/0001-09

Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, de primeiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

- Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, de primeiro grau.

- Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico deste Poder Legislativo.

- Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

- Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Atribuir, aos integrantes desta Comissão, uma gratificação mensal, equivalente ao valor do cargo comissionado, símbolo AT2, até a homologação do Concurso Público.

Art. 7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 3 de JANEIRO de 2022

ADEILDO PEREIRA LINS-
Presidente